



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 012/2017
Decisão : 039-A/2017-CEEST/PE
Item da Pauta 4.3
Referência : 200.052.182/2017
Interessado : Guilherme Vaz Cursino

EMENTA: Indeferir apostilamento de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 12, realizada no dia 02 de agosto de 2017, apreciando a solicitação de apostilamento de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, protocolada neste Regional sob o nº. 200.052.182/2017; considerando que o requerente solicitou apostilamento de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, apresentando certificado emitido pela UNINASSAU, cuja data de início, 17 de novembro de 2012 é anterior à data de colação de grau do requerente no curso de Engenharia Química, de 28 de janeiro de 2013, conforme certificado da graduação emitido pela Universidade Católica de Pernambuco, acostado ao processo pelo requerente; e, considerando que a decisão plenária do Confea PL-1185/2015 estabelece que o Crea deve indeferir o registro como Engenheiro de Segurança do Trabalho do profissional que cursar disciplinas da especialização antes da conclusão da graduação, ou seja, iniciou a especialização durante o curso de sua graduação, podendo, no entanto, serem aproveitadas somente as disciplinas cursadas após a data de conclusão do curso de graduação, **DECIDIU por unanimidade, indeferir o apostilamento do curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do requerente Guilherme Vaz Cursino. Coordenou a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo – coordenador. Presentes os Conselheiros Emílio de Moraes Falcão Neto e Maurício José Viana.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 02 de agosto de 2017.

Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo
Coordenador da CEEST